



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo: 01.01.011109.000199/2024-12

Relatório Anual de Auditoria

N.º 105/2023-SGCI/AM

01/01/2023 a 01/12/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

U.G: 022101

Manaus- Am
12 de março de 2024

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

**Controladoria-Geral
do Estado**

UNIDADE GESTORA: Secretaria de Segurança Pública - SSP (CNPJ: 01.804.019/0001-53)

NATUREZA JURÍDICA: Órgão da Administração Direta

GESTOR DA UNIDADE: Marcus Vinicius Oliveira de Almeida – CPF: 474.293.562-49

CARGO: Secretário de Estado

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2023

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2023 a 01/12/2023)

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Anual.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Aline de Alencar (257.403-9 A), Cleone Barros (153.386-0 F), Débora Brilhante (estagiária), Giselle Vasconcelos (265.529-2 A), Sarah Silva (estagiária) e William Oliveira (228.198-8 C).

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (18/04/2023 a 31/10/2023)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 006/2023-GSGCI/CGE

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 105/2023-SGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP, relativa ao exercício de 2023, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE, de 31/03/2023, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).

2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Gestão observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.
3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.
5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. As Leis Delegadas nº 2, de 14 de abril de 2005 e 59, de 29 de julho de 2005, bem como o Decreto nº 37.236, de 9 de setembro de 2016, dispõem sobre a Secretaria de Estado de Segurança Pública, definindo suas finalidades, competências e estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras providências.
7. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 220.099.327,43 (duzentos e vinte milhões, noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) dos quais foram liquidados R\$ 194.951.365,85 (cento e noventa e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), até o dia 31/12/2023, correspondendo aproximadamente a 80,89% (porcentagem) do orçamento. Os recursos são provenientes de 20 (vinte) fontes de recursos distintos (exercício de 2023).
8. O Decreto nº 47.925, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu medidas obrigatórias de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. Por meio do Ofício Circular nº 024/2023-GCG/CGE, de 22 de agosto de 2023, esta Controladoria solicitou aos gestores que apresentassem as medidas adotadas para o cumprimento do normativo.

9. Em resposta, a Unidade encaminhou o Ofício nº 1817/2023-GSE/SSP-AM, com a documentação em anexo informando a importância de alguns contratos e acrescentando que reduziu seus contratos em R\$ 35.710.012,92 (trinta e cinco milhões, setecentos e dez mil, doze reais e noventa e noventa e dois centavos).

10. No que tange ao Quadro de Pessoal, a Instituição conta com 824 servidores, distribuídos em 86 cargos. Do total, 454 servidores são estatutários, correspondente a 55,10%, 58 servidores no conselho, 150 servidores em serviço temporário, correspondente a 25,24%, enquanto 162 estão vinculados à Unidade por cargo comissionado, perfazendo 19,66%.

11. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela, foram celebrados 23 ajustes, conforme as informações coletadas no Relatório de Detalhamento por Fonte dos Valores a Empenhar dos Contratos, obtidas no Sistema AFI, os quais impactam, até o presente momento, o orçamento de 2023, no valor de R\$ 21.898.610,32 (vinte e um milhões, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos).

12. Apenas 17 contratos continuam vigentes e se somam a outros 48 contratos advindos de exercícios anteriores, conforme dados coletados no Portal da Transparência, totalizando o valor bruto contratado de R\$ 320.567.758,72 (trezentos e vinte milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

13. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM nº 01/2021.

14. É realizado, também, o monitoramento das recomendações espedidas pela CGE/AM, por meio dos relatórios de auditorias.

15. Por meio do Processo nº 01.01.022101.031074/2023-40, foram encaminhados Relatório Anual das Atividades de Controle Interno – RAACI - 2023, Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM.

16. Conforme informado, estão sendo adotadas as seguintes medidas:

17. A Secretaria De Estado De Segurança Pública- SSP/AM vem cumprindo a

totalidade das determinações do TCE/AM, tendo nas últimas 3 (três) prestações de contas: Processo nº 12214/22, Processo nº 11661/21, Processo nº 12358/20, todas aprovados com situação regular.

18. No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio do Relatório N.º 060/2022-SGCI/AM, a Unidade informou:

MATRIZ DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CGE Nº 060/2022-SGCI/AM	
RECOMENDAÇÃO	PROVIDÊNCIA
01. Intempestividade na publicação resumida dos aditamentos do contrato	01. Não apresentou justificativas quanto a recomendação
02. Pendência na prestação de contas ou prestação de contas incompleta no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP)	02. A unidade informou que não havia prestação de contas pendente, entretanto não comprovou a afirmação com evidência contendo data
03. Pendências nas prestações de contas dos adiantamentos	03. Quanto ao adiantamento concedido aos servidores Aguinaldo Rodrigues de Souza, Raimundo Nonato da Costa e José Fabrício Affonso Ferreira, imperioso salientar que esta Pasta de Segurança adotou todas as providências legais possíveis quanto à resolução da demanda, porém, sem obter êxito no sentido de receber a devida prestação de contas ou mesmo a devolução do valor ao Erário. Foi aberto processo de Tomada de Contas Especial junto a Procuradoria Geral do Estado.
04. Desatualização dos dados, comprometendo o exercício do controle social	04. Alterar os dados desatualizados com os atuais administradores

05. Informações divulgadas, porém, de difícil acesso, comprometendo o exercício do controle social	05. Criar os campos de exibição e inserir os dados mensalmente extraídos do Portal da Transparência do Estado
06. Divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI	06. A conciliação (entre AFI e AJURI) será feita no mês de janeiro/2023, em total obediência ao previsto no calendário
07. Pagamento de serviços realizados sem cobertura contratual (indenização)	07. Se deu por motivos que não estavam ao alcance e mencionou que os serviços somente foram mantidos por um curto espaço de tempo em razão do seu caráter contínuo e extremamente relevante e indispensável, uma vez que não há que se falar em execução do efetivo policiamento, seja ele ostensivo ou velado, sem utilização de viatura policial.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

19. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2023, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

20. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Gestão Contratual
- Gestão Patrimonial
- Gestão de Diárias e Passagens
- Adiantamentos
- Regularidade fiscal

- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Portal da Transparência
- Unidade de Controle Interno

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

21. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE.

22. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

23. Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos sistemas (AFI, AJURI, SGC, SCDP, e Portal da transparência, bem como: análises documentais, entrevistas e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

24. No que se refere à gestão contratual, foram selecionados 3 (três) ajustes, empregando como critério de seleção a materialidade e relevância em consonância com os procedimentos contratuais de maiores riscos da Unidade, conforme quadro abaixo:

Tabela 3 – Contratos selecionados da UG

Contrato	Contratada	Objeto	Vigência	Valor Total
CT 21/2021 TA 6 - SSP	TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo viatura policial, camionete, cabine dupla, 4x4 caracterizada, através da Ata de Registro de Preços Nº 0097/2021-1-E-compras, para atender as necessidades do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, consoante especificações constante da Ata e	03/05/2023 a 03/05/2025	R\$ 37.728.000,00

		Registro de Preços n.º 0097/2021-1- e-Compras.AM, Pregão Eletrônico n.º 108/21, do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA		
CT 015/2022 - FESP	C. ORIANDO M. DE BARROS SOBRINHO-ME	Aquisição de FRIGOBAR para atender as necessidades de estruturação do Núcleo de Assistência ao Servidor da Segurança Pública, para execução do Eixo de Valorização do Profissional de Segurança Pública, Termo de Adesão n.º 030/19	15.09.2022 a 15.09.2023	R\$ 14.663,00
CT 019/2022 - FESP	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MÉDICO- HOSPITALAR LTDA	Aquisição de equipamentos e Materiais de Musculação (parte 03) para atender às necessidades de estruturação do Centro de Treinamento Operacional SSP/AM e do Núcleo de Musculação da Base Arpão, para a execução do eixo de Valorização do Profissional e Segurança Pública/SSP-AM	15.09.2022 a 15.09.2023	R\$ 28.497,00
Total:				R\$ 37.771.160,00

Fonte: SGC (acessado em 14/08/2023)

25. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular n.º 012/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno.

26. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular Nº 013/2023-GCG/CGE – Apuração de irregularidade quanto a ausência de prestação de contas de adiantamentos concedidos a servidores.

27. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular n.º 015/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Implementação do Programa de Integridade, aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

28. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular n.º 016/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Implementação do Programa de Integridade pelos fornecedores de bens e serviços, aos órgãos e entidades da administração Pública Estadual Direta e Indireta.

29. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício nº 028/2023-GCG/CGE, acerca de informações referente à implantação do Programa de Integridade de fornecedores e das unidades gestoras da administração direta e indireta.

30. No período de 08/08/2023 a 10/08/2023, esta equipe esteve na Unidade para realizar auditoria *in loco*, ocasião em foram desenvolvidas as seguintes técnicas de auditoria: Análise documental, preenchimento de questionários, visita técnica para avaliação da rotina da unidade, entrevista com a comissão de contratos e controle interno, visita ao almoxarifado da Unidade.

31. No que se refere à fiscalização contratual, a equipe de auditoria verificou se constam no Sistema de Gestão Contratual todos os documentos previstos no Decreto 34.158, de 11 de novembro de 2013, e suas alterações posteriores.

32. Cumprindo sua missão de orientação, durante do exercício de 2023, foram expedidas as **Notas Técnicas 01¹ e 03² - SGCI/CGE**, com recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no que se refere à **fiscalização contratual para aquisição de bens ou prestação de serviços**, conforme os normativos legais. Foi, ainda, publicado o **Manual Referencial de Fiscalização³**.

33. No exercício de 2024, **este ponto será incluído nos planos de auditoria**, para que se analisem as medidas adotadas para o aperfeiçoamento da fiscalização contratual.

34. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular 30/2023-GCG/CGE. Em atendimento, foram enviadas justificativas, bem como o plano de providências acostados às fls. 602 - 636 dos autos.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

¹ <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Nota-Tecnica-n.-001-2023.pdf>

² https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/01.01.011109.000863_2023_42_Nota_Tecnica_03.pdf

³ <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Manual-Referencia-de-Fiscalizacao.pdf>

35. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

36. Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.

VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

37. Durante a realização dos trabalhos de auditoria, a equipe responsável constatou que a Unidade vem adotando medidas que se destacam e atendem de forma satisfatória aos requisitos legais, podendo ser reconhecidas como boas práticas de gestão, tais como:

38. Dentre elas pode-se citar boas práticas na área ambiental da Pasta de Segurança é fundamental para garantir a proteção do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais. Em alusão à Semana do Meio Ambiente, foi realizada ação de conscientização à preservação do Meio Ambiente, prontamente deferida. Durante a fase de planejamento, optou-se pela realização de ato simbólico de plantio de mudas na área do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC da Capital. Para tal, foi solicitada a doação de cinquenta (50) mudas, dentre árvores frutíferas, medicinais e ornamentais, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, por intermédio do Ofício nº 041/2023-GSE/SSP-AM. Durante o ato, foram plantadas mudas de árvores frutíferas e ornamentais na área do CICC, pelos próprios servidores. As demais mudas foram adotadas pelos participantes do ato.

39. A SSP/AM instituiu por meio da Portaria nº 027/2023-GSE/SSP-AM, o Grupo de Trabalho multi-setores para proceder à elaboração e implementação do Plano/Programa de Integridade na Secretaria de Segurança Pública. A elaboração da Portaria é um passo importante, pois estabelece oficialmente a estrutura de gestão de integridade dentro da SSP, incluindo detalhes sobre a composição da estrutura. O plano é fundamental para orientar as ações e iniciativas a serem implementadas, a criação da estrutura de gestão de integridade e a implementação do plano de integridade são passos importantes na promoção de uma

administração pública ética e transparente. Essas medidas contribuirão para o fortalecimento da Pasta de Segurança e para o atendimento eficiente das necessidades da sociedade.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

40. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

Achado 01: Dificuldades para o desenvolvimento das atividades de controle pela UCI

Situação Encontrada:

41. Em visita *in loco*, verificou-se que a Unidade de Controle Interno foi implantada em 17/08/2022, por meio do Decreto nº 46.2022, mas até o momento não está estruturada com servidores, local de trabalho e equipamentos suficientes e adequados para o desenvolvimento das atividades, conforme questionário aplicado na Unidade (evidência 01).

42. Verificou-se, ainda, que não há procedimentos de controle padronizados e os manuais, instruções ou normas relacionados à atividade de controle são inexistentes ou insuficientes.

43. Observou-se, também, que o número de servidores e a estrutura física são insuficientes para a adequada resposta às demandas que recebe e que há necessidade de ampliar a capacitação dos servidores que atuam nas UCI.

44. O principal objetivo da Unidade de Controle Interno é proporcionar segurança razoável de que a organização da qual faz parte é eficiente e cumpre a legislação aplicável.

45. Assim, considerando a amplitude das atividades de controle interno, e com vistas a garantir maior eficácia e efetividade das atividades desenvolvidas pelo sistema de controle interno, os servidores que atuam na área devem ter formação multidisciplinar, com conhecimentos e competências em várias áreas, como contábil, financeira, de gestão pública, engenharia, tecnologia de informação e outras, e devem ser proporcionais, quantitativamente, à necessidade da Unidade.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

46. Para seu correto funcionamento, a Unidade de Controle Interno deve ter de forma bem definida, clara e formalizada, metas, objetivos e os riscos relacionados. O gerenciamento de riscos permite identificar e conhecer os riscos existentes em cada atividade, processo ou rotina realizada na organização, e permite identificar os riscos oriundos de fatores externos como os sociais, econômicos, políticos, tecnológicos, ambientais, entre outros.
47. Assim, para o melhor aproveitamento do trabalho efetuado pelas Unidades de Controle Interno, é imprescindível a normatização, sempre atualizada, de seus procedimentos, através de manuais, instruções e guias que orientem e informem os servidores, os cidadãos e a própria Administração acerca da organização, funcionamento e serviços das UCI.
48. Procedimentos de controle são medidas e ações estabelecidas para prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão da informação contábil, classificando-se em: (a) procedimentos de prevenção – medidas que antecedem o processamento de um ato ou um fato, para prevenir a ocorrência de omissões, inadequações e intempestividade da informação contábil; (b) procedimentos de detecção – medidas que visem à identificação, concomitante ou a posteriori, de erros, omissões, inadequações e intempestividade da informação contábil.
49. A normatização da Unidade de Controle Interno e seus procedimentos são essenciais para o seu bom funcionamento, e para uma execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações. Para atingir um grau de segurança adequado é indispensável que as ações, procedimentos e instruções sejam disciplinados e formalizados através de instrumentos eficazes e específicos, ou seja, claros e objetivos e emitidos por autoridade competente.
50. Assim, a ausência destes documentos é prejudicial à UCI, pois fere princípios relacionados ao Controle Interno, como o da segurança razoável, comprometimento, documentação, objetivo e vigilância do controle, entre outros.
51. A Unidade de Controle Interno deve manter-se sempre comprometida com o melhoramento de toda a organização da qual faz parte, devendo seus dirigentes e os servidores/empregados mostrar e manter, em todo momento, uma atitude positiva e de apoio frente aos controles internos.
52. Portanto, a UCI deve ter seu funcionamento monitorado pelos dirigentes da instituição a que se vinculam, sem abrir mão de sua independência funcional, e devem estudar

e buscar maneiras de melhorar seus procedimentos para que sejam executados de forma a efetivamente auxiliar na melhoria da UCI e da entidade como um todo.

Critério: Princípio Constitucional da Eficiência; art. 74 da CF/88; art. 45 da Constituição Estadual; Parecer Prévio nº 57/2018 – TCE – Tribunal Pleno (Processo TCE/AM 11.522/2018).

Causa: Reduzido número de servidores em serviço na Unidades de controle interno.

Manifestação do Gestor:

53. A unidade informou que desde sua criação sempre contou com um bom número de servidores e atualmente conta com 05 servidores, latente que a suposta deficiência de pessoal. E por meio da Portaria nº 0212/2023-GS/SSP, instituiu a atual comissão formada por 5 integrantes.

Análise da equipe:

54. Observa-se que a falha foi sanada, com o envio das informações relativas às providências adotadas para cumprir as recomendações da CGE. Esta Controladoria seguirá monitorando as atividades e a equipe considera **atendido**.

Recomendações:

55. Dê continuidade às medidas adotadas com vistas ao cumprimento ao Princípio Constitucional da Eficiência, art. 74, CF/88, art. 45 da Constituição Estadual e Parecer Prévio nº 57/2018 – TCE – Tribunal Pleno (Processo TCE/AM 11.522/2018), que adote providências a fim de:

- a) propiciar à Unidade de Controle Interno estruturas física e de pessoal adequadas para a realização de suas atividades, a fim de que possa cumprir seu papel; e
- b) avaliar os perfis técnicos dos servidores que já atuam nas unidades de controle interno, identificando as necessidades de capacitação ou treinamento condizentes com as atividades desenvolvidas.

Responsáveis e condutas: Marcus Vinicius Oliveira de Almeida/CPF: 474.293.562-49/Secretário de Estado - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 02: Não atendimento dos pedidos de acesso à informação, no prazo legal

Situação encontrada:

56. A Subcontroladoria-Geral de Transparência e Ouvidoria comunicou a esta Subcontroladoria-Geral de Controle Interno que a ou o nome do órgão ou entidade não atendeu a pedido de acesso à informação formulado por cidadão, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC (Memorando 23/2023-SGTO/CGE) (evidência 02).

Critério: art. 11, § 1º e 2º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) c/c art. 15, § º e 4º Decreto Estadual 36.819/2016.

Causas: não identificada.

Manifestação do Gestor:

57. Foi informado que será reiterada ao setor responsável a solicitação das informações, destacando que o não cumprimento do prazo legal, acarreta sanções.

Análise da equipe:

58. A Unidade não especificou que tipo de procedimentos adotará para cumprir as recomendações da CGE e evitar a recorrência do achado em questão. Esta Controladoria seguirá monitorando as atividades e a equipe considera **parcialmente atendido**.

Recomendações:

59. Recomenda-se que a Unidade adote medidas para atender às demandas dos cidadãos formuladas por Pedido de Acesso à Informação por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-Sic), no prazo de 20 dias, podendo ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, a qual será comunicada ao interessado, conforme previsto no art. 11, § 1º e 2º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) c/c art. 15, § º e 4º Decreto Estadual 36.819/2016.

Responsáveis e condutas: Marcus Vinicius Oliveira de Almeida/CPF: 474.293.562-49/Secretário de Estado – Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 03: Ausência de relatório de gestão elaborado pela ouvidoria no sítio eletrônico

Situação encontrada:

60. Em consulta realizada no dia 28/11/2023 ao sítio eletrônico da Unidade (<https://www.ssp.am.gov.br/>), verificou-se (evidência 03):

a) A não publicação de **Relatório de Gestão elaborado por sua ouvidoria** (<https://www.ssp.am.gov.br/ouvidoria-geral/>), conforme menciona a Lei n. 13.460/2017 art. 14, II.

Critério: Lei n.13.460/2017, art.14, inc.II.

Causas: não identificada.

Manifestação do Gestor:

61. Foi informado que houve solicitação para divulgação do relatório do 3º trimestre já foi enviado ao setor competente.

Análise da equipe:

62. Observou-se em consulta realizada no dia 15/02/2024 ao site da UG, que o Relatório de Gestão foi devidamente publicado no site.

63. A falha foi sanada, com o envio das informações relativas às providências adotadas para cumprir as recomendações da CGE. Esta Controladoria seguirá monitorando as atividades e equipe considera **atendido**.

Recomendações:

64. Dê continuidade às medidas adotadas com vistas a:

- a) A elaborar e publicar do Relatório de Gestão emitido por sua ouvidoria, em conformidade com a norma legal.

Responsáveis e condutas: Marcus Vinicius Oliveira de Almeida/CPF: 474.293.562-49/Secretário de Estado – Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 04: Pendência na prestação de contas ou prestação de contas incompleta no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP)

Situação Encontrada:

65. Em pesquisa na base de dados do Sistema de Controle de Diárias e Passagens, observou-se que há pendências nas prestações de contas relativas a diárias e passagens, quanto aos prazos e/ou documentos, conforme consulta realizada no dia 28/11/2023.

66. Constatam 10 (dez) inconsistências em prestações de contas, sendo todas pendentes (Evidência 04).

	Passagens (R\$)	Diárias (R\$)	Total (R\$)
Totais Pendentes	7.328,70	73.368,00	80.696,7
Total gasto no período	677.581,12	2.620.768,05	3.298.349,17
% Pendente de prestação de contas	10%	27,9%	24,4%

67. As prestações de contas dos valores recebidos devem ser registradas no Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, conforme os procedimentos previstos no art. 17, do Decreto 40.691/2019, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno ao território do Estado ou à sede. Contudo, esse prazo não tem sido cumprido e não há registros que a Unidade esteja adotando providências para o ressarcimento aos cofres estaduais.

68. Consoante art. 17, item IV do mesmo Decreto, o dirigente deve efetuar o desconto em folha de pagamento dos valores recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo para apresentação da prestação de contas eletrônica.

69. O acúmulo de prestações incompletas e principalmente pendentes pode resultar em danos ao erário, face a não comprovação dos valores despendidos com viagens e diárias.

70. Mencione-se que esse problema foi registrado em auditorias anteriores, conforme registrado nos Relatórios nº 114/2020-SGCI/AM, nº 083/2021-SGCI/AM e nº 060/2022-SGCI/AM.

Critério: arts. 3º, Parágrafo único; 4º, inciso V; art. 16, II e III e art. 17, IV do Decreto 40.691/2019, em seu art. 17.

Causa: não identificada.

Manifestação do Gestor:

71. Informo que atualmente não há prestações de contas com os status “pendentes” ou “incompletas” no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP), conforme anexo datado em 30 de agosto de 2023, informando a inexistência de pendências no SCDP. Contudo, tal comprovante não justifica a existência de pendências posteriores a data apresentada na

comprovação. O Departamento informou em Plano de Providências, que houve pendências em período posterior, oriundas das concessões de diárias e passagens para servidores escalados nas operações ENEM e Tamoiotatá.

72. Quanto as providências serão realizadas cobranças nominais, contato direto com o servidor para sanar as pendências, encaminhamos sempre memorando ou até mesmo o processo original cobrando o setor solicitando e/ou o interessado na viagem para que realize sua prestação de contas.

Análise da equipe:

73. Em consulta realizada no dia 15/02/2024, no sistema SCDP, observou-se 5 (cinco) pendências de prestação de contas.

74. Evidencia-se a importância da elaboração de procedimentos que efetivamente sanem o achado em questão. Esta Controladoria seguirá monitorando as atividades e a equipe considera **parcialmente atendido**.

Recomendações:

75. Recomenda-se à Unidade que:

a) adote medidas de controles internos, a fim de que os beneficiários apresentem as prestações de contas de suas viagens no prazo previsto e não o fazendo seja efetuado o desconto dos valores recebidos em folha de pagamento, conforme previsto no art. 17, inciso IV do Decreto nº 40.691/2019; e

b) Não havendo a apresentação da prestação de contas nem devolução dos recursos, e não sendo possível o desconto em folha de pagamento, seja providenciada a abertura de Tomada de Contas Especial, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, conforme disposição do art. 17 do Decreto nº 40.691/2019.

Responsáveis e condutas:

a) Marcus Vinicius Oliveira de Almeida/CPF: 474.293.562-49/Secretário de Estado - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato; e

b) Servidores beneficiados: não apresentar as prestações de contas de passagens e diárias recebidas (Evidência 04).

Achado 05: Pendências nas prestações de contas dos adiantamentos

Situação Encontrada:

76. Em pesquisa na base de dados do Sistema AFI/SEFAZ, verificou-se a ocorrência de pendências nas prestações de contas relativas a adiantamentos concedidos pela SSP/AM a seus servidores, constando de um total de 6 (seis) adiantamentos registrados, há pendências em 3 (três) prestações de contas (evidência 05):

Adiantamentos no período (R\$)	Pendente de prestação de contas (R\$)	% Pendente de prestação de contas
R\$ 21.200	R\$ 16.000	75,4%

(Fonte: Sistema AFI/SEFAZ – acessado em 27/11/2023)

77. Saliente-se que esta falha foi registrada em auditorias anteriores, conforme registrado nos Relatórios nº 114/2020-SCGCI/AM, nº 83/2021-SGCI/AM e nº 060/2022-SGCI/AM.

Critério: art. 68 da Lei 4.320/64 e Decreto estadual nº 42.655, de 21 de agosto de 2020.

Causas: não identificada.

Manifestação do Gestor:

78. Foi informado que será instaurado Processo de prestação de contas ou Tomada de Contas Especial.

Análise da equipe:

79. A Unidade informou que adotará providências para cumprir as recomendações da CGE e evitar a recorrência do achado em questão, não designou servidor para acompanhamento e nem definiu prazos. Esta Controladoria seguirá monitorando as atividades e a equipe considera **não atendido**.

Recomendações:

80. Recomenda-se à Unidade que adote à implementação de medidas de controles internos, a fim de que os beneficiários apresentem as prestações de contas dos adiantamentos

no prazo previsto e, não o fazendo, seja instaurada tomada de contas especial, conforme previsto no art. 9º do Decreto nº 42.655/2020.

Responsáveis e condutas: Marcus Vinicius Oliveira de Almeida/CPF: 474.293.562-49/Secretário de Estado - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 06: Intempestividade da escrituração contábil

Situação Encontrada:

81. Em análise ao sistema AFI, por meio da transação BALANCETE/BalanceteContábil, mês de referência outubro/2023, constatou-se que os valores da conta contábil 1156101000000 - Material de Consumo não apresentam movimentação mensal, conforme discriminado a seguir: (evidência 06).

Conta Contábil	Saldo Inicial (R\$)	Saldo Mês Ant. (R\$)	Débito Acumulado (R\$)	Crédito Acumulado (R\$)	Saldo (R\$)
1156101000000 - Material De Consumo	888.441.09	881.441.09	0,00	0,00	881.441.09

Fonte: Sistemas AFI (acessado em novembro de 2023)

82. A ausência de movimentação mensal não segue os preceitos do princípio da oportunidade, o qual enfatiza a necessidade de simultaneidade entre a tempestividade e a integridade do registro patrimonial e de suas mutações.

83. Corroborando com entendimento, o art. 85 da Lei 4320/64 elucida que os serviços de contabilidade devem ser organizados de forma que permitam o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

84. Entretanto conforme a análise desta equipe de auditoria, constatou-se a impossibilidade de acompanhamento da conta contábil 1156101000000 - Material de Consumo, face a não atualização dos dados, em divergência também ao princípio da transparência, como sendo este um desdobramento ao princípio constitucional da publicidade (art. 37 da CF/88).

Critério: art. 37 da CF/88 c/c art. 85 da Lei 4320/1964.

Causas: Falha no balanceamento mensal dos registros contábeis, bem como inobservância das normas pertinentes a escrituração contábil.

Manifestação do Gestor:

85. Envio mensal da posição do saldo de estoque de materiais do Sistema AJURI da GAP/DA para o DOF. Lançamento mensal desse saldo no AFI para conciliar saldos.

Análise da equipe:

86. A Unidade informou que adotará providências para cumprir as recomendações da CGE. Esta Controladoria seguirá monitorando as atividades e a equipe considera **parcialmente atendido**.

Recomendações:

87. Dê continuidade às medidas adotadas com vistas a: fazer o registro tempestivo da movimentação de material de consumo, de forma a conciliar e balancear mensalmente os dados, em consonância com o art. 85 da Lei 4320/64, bem como a adoção de medidas com vistas ao melhoramento e aperfeiçoamento das práticas de escrituração contábil no sistema AFI.

IX. CONCLUSÃO

88. Concluída a fiscalização, identificaram-se 06 (seis) falhas, relativas a: Dificuldades para o desenvolvimento das atividades de controle pela UCI; Não atendimento dos pedidos de acesso à informação, no prazo legal; Ausência de relatório de gestão elaborado pela ouvidoria no sítio eletrônico; Pendência na prestação de contas ou prestação de contas incompleta no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP), Pendências nas prestações de contas dos adiantamentos e Intempestividade da escrituração contábil, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

89. O Gestor encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

90. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre a gestão da Instituição auditada, permitindo a elaboração de um diagnóstico abrangente, que possam subsidiar o planejamento das ações

de controle interno, as quais contribuirão para a correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

X. ENCAMINHAMENTO

91. Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste **Relatório de Auditoria** à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2023, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 12 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Aline de Alencar C. Figueiredo
Assessora

(Assinado Digitalmente)

William James R. de Oliveira
Assessor - Coordenador da Equipe

(Assinado Digitalmente)

Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

(Assinado Digitalmente)

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado